



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 197, quarta-feira, 29 de abril de 2015

DECRETO Nº 24.425 de 24 de abril de 2015.

Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 29 de abril de 2015:

- Iliana Goedert da Silva, no cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 27/04/2015, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 27/04/2015, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103705** e o código CRC **630ECE0D**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

GABINETE DO PRESIDENTE - GABP

PORTARIA N° 26/2015 - GABP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville – Detrans, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, incisos XI e XIII, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar prazo para a conclusão da Diligência Instituída através da Portaria 006/2015 – GABP até 30/06/2015, a contar do vencimento em 02/04/2015 estabelecido por Portaria 010/2015. A Diligência visa realizar novo levantamento em busca de bens patrimoniais contabilizados e não localizados.

Joinville, 27 de abril de 2015.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 28/04/2015, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104042** e o código CRC **31BC3CF4**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 13/2015

Transferência de Permissão do Serviço de Transporte de Táxi

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.282 de abril de 1996, no seu art. 5º, inciso II, e demais requisitos da presente lei.

RESOLVE:

Transferir a Permissão concedida para transporte do **Serviço de táxi**:

Protocolo nº 13930 de 18/02/2015

Cadastro nº 1303

Localização do ponto serviço: Rua Desembargador Nelson Nunes Guimarães

Permissionário atual: Marco Antonio Petronilho da Costa

Portador da RG: nº 599.484 e **CPF nº 381.673.529-00**

Pretendente: Amanda Helena da Costa

Portador da RG: 4.449.882 e **CPF nº 068.198.409-00**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO VECCHIETTI, Secretário (a)**, em 28/04/2015, às 19:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103539** e o código CRC **57F65AE6**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 14/2015

Transferência de Permissão do Serviço de Transporte de Táxi

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.282 de 08 de abril de 1996.

Resolve,

Transferir de ponto de táxi o Permissionário do Serviço de táxi abaixo relacionado:

Protocolo nº 25140 de 24/04/2015

José Buzzi

Cadastro atual: 4903 – Rua Jacob Richlin s/nº

Novo Cadastro: 5405 – Rua Felipe Schmidt (Hotel Sleep In)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO VECCHIETTI, Secretário (a)**, em 28/04/2015, às 19:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104564** e o código CRC **AC0C59FF**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

ERRATA - DOCUMENTO SEI nº 0102833

Onde se lê:

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

Documento SEI nº 0102833

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 193 em 23/04/2015

Lê-se:

Portaria nº 038/2015

Onde se lê:

Art. 1º Membros para compor a Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital Municipal São José:

- Dr Felipe Pfuetzenreiter - Médico Clínico
- Dr Antonio Bedin - Médico Anestesiologista
- Dr Edson Sidney de Campos - Médico Oncologista
- Bianca da Fonseca Primak - Psicóloga
- Simone Machado Ribeiro - Nutricionista
- Adenir de Moraes Maximiano - Enfermeira
- Dayana Bortolotti - Fisioterapeuta
- Vivian Staudinger - Assistente Social

Lê-se:

Art. 1º Membros para compor a Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital Municipal São José:

- Dr Felipe Pfuetzenreiter - Matrícula: 78855 - Médico Clínico
- Dr Antonio Bedin - Matrícula: 78699 - Médico Anestesiologista
- Dr Edson Sidney de Campos - Médico Oncologista
- Bianca da Fonseca Primak - Matrícula: 84855 - Psicóloga
- Simone Machado Ribeiro - Matrícula: 56790 - Nutricionista
- Adenir de Moraes Maximiano - Matrícula: 56077 - Enfermeira
- Dayana Bortolotti - Matrícula: 78599 - Fisioterapeuta
- Vivian Staudinger - Matrícula: 77177 - Assistente Social



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 28/04/2015, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103558** e o código CRC **57AB8E87**.

EDITAL SEI N° 0104686/2015 - SEINFRA.UTP

Joinville, 28 de abril de 2015.

SEINFRA – UNIDADE DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville, no horário de atendimento ao público, ou no mesmo prazo, efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos, será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº 0104717.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO VECCHIETTI, Secretário (a)**, em 28/04/2015, às 19:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104686** e o código CRC **581EDE47**.

EDITAL SEI N° 0105561/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 29 de abril de 2015.

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CMSB

1º) Ficam convocadas as pessoas e entidades em pleno funcionamento para indicar representante(s), para concorrer ao cargo de Conselheiro(a) Municipal de Saneamento Básico;

2º) A entidade poderá indicar representante(s) somente para 1 (um) segmento ao qual pertence;

3º) São segmentos que possuem representação junto ao Conselho, conforme disposição do art. 57, incisos II, III e IV, da Lei Complementar Municipal nº. 396, de 19 de dezembro de 2013:

a) prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

b) usuários de serviços de saneamento básico;

c) entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico;

4º) A indicação do(a) representante para o cargo de Conselheiro(a) obrigatoriamente deverá ser protocolada, no período de inscrições, de 04 a 29 de maio de 2015, no horário das 8h00 às 17h00, na sede da Secretaria do Meio Ambiente, situada à Rua Anita Garibaldi, nº 79 – Bairro Anita Garibaldi, Fone: (47) 3433.2230. A publicação das inscrições ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico do Município, no dia 03/06/2015;

5º) Junto à Ficha de Inscrição, (Anexo-II), deverá ser protocolado um Ofício, indicando um delegado representante e deverá constar o seguinte: carta de indicação da entidade a que representa, firmada pelo seu representante legal, conforme a ata de eleição ou posse da atual diretoria (atualizada); cópia do documento de identidade do delegado; cópia dos atos constitutivos, acompanhado da ata da eleição ou posse da atual diretoria; caso a entidade não possua personalidade jurídica própria, deverá apresentar algum documento que formalize a sua existência fática, com denominação distintiva, identificação e qualificação dos membros (nome, endereço, RG, CPF, profissão, estado civil), objetivo da entidade e indicação de seu responsável;

6º) O Fórum acontecerá no dia 17 de junho de 2015, com início às 08h00min para credenciamentos; às 08h30min para primeira convocação com a presença de 50% dos inscritos e às 09h00min para segunda convocação com qualquer número de representantes das organizações não governamentais presentes e terá como local, a Sala de Reuniões da Secretaria de Meio Ambiente, sito a Rua Anita Garibaldi, nº 79 – Bairro Anita Garibaldi, Fone: (47) 3433.2230. O local poderá ser alterado, ocorrendo aviso prévio, conforme o número de inscritos;

7º) A publicação das entidades eleitas no Fórum e de seus Conselheiros, ocorrerá em 22/06/2015. O detalhamento do processo eleitoral está contido no Decreto nº 24.434 de 27 de abril de 2015 (Anexo-I);

8º) As inscrições para a eleição do Presidente do Conselho ocorrerão nos dias 23 e 24/06/2015. A posse dos Conselheiros Municipais e a votação para Presidente do Conselho ocorrerão no dia 25/06/2015 às 9h00min, na Secretaria de Meio Ambiente, com início do mandato nesta mesma data;

9º) Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

ANEXO - I: Decreto 24.434/2015

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 195

Disponibilização: 27/04/2015

Publicação: 27/04/2015

DECRETO Nº 24.434 de 27 de abril de 2015.

Dispõe sobre as diretrizes para o processo democrático de escolha das entidades representantes do CMSB - Conselho Municipal de Saneamento Básico, constante dos incisos II, III e IV, do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº.

396, de 19 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX, da Lei Orgânica do Município, os arts. 54, 57, *caput* e §2º, da Lei Complementar nº. 396, de 19 de dezembro de 2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, assegurada a participação de:

I - órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

II - prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

III - usuários de serviços de saneamento básico; e

IV - entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§1º Participarão do Conselho como representantes governamentais 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes dentre os órgãos e entidades elencados no §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº. 396/2013.

§2º Participarão do Conselho os demais representantes, que ocuparão as 8 (oito) cadeiras remanescentes e igual número de suplentes, na seguinte proporção:

I - 2 (dois) assentos para prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II - 2 (dois) assentos para entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico;

III - 4 (quatro) assentos para usuários de serviços de saneamento básico.

§3º Será garantida a participação da população, usuários, prestadores de serviços e entidades por meio de organizações ou associações representativas.

§4º O mandato do Conselho pertencerá à organização, entidade ou pessoa jurídica eleita.

Art. 2º As pessoas e entidades a que se refere o art. 1º, incisos II, III e IV serão eleitas em fórum próprio, por processo democrático de escolha, nos termos do presente regulamento.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM

Art. 3º O fórum para eleição das pessoas e entidades a que refere o art. 1º, incisos II, III e IV será coordenado pela Secretaria de Meio Ambiente, a quem compete:

- I - mediar os trabalhos;
- II - colher as assinaturas na lista de presença;
- III - resolver questões de ordem;
- IV - receber o resultado das votações.

Parágrafo único. O Poder Público não terá qualquer gerência sobre a escolha das pessoas e entidades referidas no *caput*, que será realizada e organizada por uma comissão eleitoral, nos seguintes termos:

- I - a escolha das pessoas e entidades que irão compor a comissão eleitoral, bem como a formulação das regras de votação será feita por elas próprias, na data da realização do fórum;
- II - a título de sugestão as pessoas e entidades poderão deliberar acerca do número de integrantes da comissão eleitoral, forma de atuação e escolha, se por maioria simples ou qualificadas, se por votação aberta, secreta ou por aclamação, se por indicação e/ou auto-indicação, deliberação acerca do prazo para as pessoas e entidades se reunirem por segmento ou não a fim de debaterem sobre as escolhas, dentre outras opções;
- III - caberá à comissão eleitoral resolver eventuais casos omissos.

Art. 4º A data para a realização do fórum será publicizada pela Secretaria de Meio Ambiente, e deverá ocorrer em primeira convocação com 50% dos inscritos e em segunda convocação após 15 minutos com qualquer número de representantes das pessoas e entidades referidas no art. 3º, que se fizerem presentes.

Art. 5º Somente poderão eleger e serem eleitos as pessoas e entidades devidamente credenciadas e inscritas, na forma do Capítulo III deste Decreto.

§1º O fórum de eleição de membros do Conselho será aberta ao público, ficando na categoria de cidadãos ouvintes as pessoas ou entidades não cadastradas previamente.

§2º As vagas que não forem preenchidas por algum segmento, que não se fizer representar, serão preenchidas, por pessoa ou entidade ainda não representada, conforme deliberação da comissão eleitoral.

Art. 6º Todos os participantes inscritos como delegados deverão estar devidamente identificados durante o fórum, por meio de pulseira com cor indicativa de cada segmento a que pertencem, fornecida no dia da eleição.

Parágrafo único. No dia do fórum os participantes inscritos somente poderão assinar a lista de presença e receber a sua pulseira de identificação mediante a apresentação de documento de identificação original com foto, aceitos nacionalmente.

Art. 7º As pessoas e entidades eleitas deverão apresentar a relação de seus representantes e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico logo após a homologação dos eleitos, durante a plenária de encerramento do fórum.

Art. 8º O fórum poderá ser instalado a cada 2 (dois) anos, em conformidade com as disposições contidas no regimento interno, para a eleição do Conselho e/ou quando do preenchimento de segmentos que houve a vacância de representantes.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS E ENTIDADES

Art. 9º As pessoas e entidades a que refere o art. 1º, incisos II, III e IV serão compostos pelos delegados, representantes oficiais das pessoas e entidades referidas nos incisos do citado artigo.

§1º A indicação e credenciamento dos representantes (delegados) das pessoas e

entidades que participarão do fórum e do segmento pretendido deverá ser efetuada em data e local a ser publicado pela Secretaria de Meio Ambiente.

§2º A indicação e credenciamento dos representantes (delegados) das pessoas e entidades que participarão do fórum e do segmento pretendido, que não possuam personalidade jurídica própria, deverá ser realizada da mesma forma e no mesmo prazo do §1º e será lavrado em ata no primeiro momento da realização do fórum de eleição.

§3º Juntamente com o pedido de inscrição deverão vir anexados os seguintes documentos:

I - carta de indicação da entidade a que representa, firmada pelo seu representante legal, conforme a ata de eleição ou posse da atual diretoria (atualizada);

II - cópia do documento de identidade do delegado;

III - cópia dos atos constitutivos, acompanhado da ata da eleição ou posse da atual diretoria;

IV - caso a entidade não possua personalidade jurídica própria, deverá apresentar algum documento que formalize a sua existência fática, com denominação distintiva, identificação e qualificação dos membros (nome, endereço, RG, CPF, profissão, estado civil), objetivo da entidade e indicação de seu responsável.

§4º A não apresentação de toda documentação até a data de inscrição e credenciamento não impede a participação do delegado no fórum. Contudo, caso eleita a entidade para o qual representa, somente será considerada válida a eleição se os documentos forem apresentados até o encerramento do fórum, nos termos do art. 7º. Em caso negativo, perderá a vaga para o segundo colocado e assim sucessivamente.

Art. 10. Cada pessoa ou entidade:

I - deve se fazer representar por apenas um segmento;

II - poderá indicar apenas um delegado e cada delegado poderá ser indicado por apenas uma pessoa ou entidade.

Parágrafo único. Os delegados somente poderão votar e serem votados no segmento para o qual foram indicados.

Art. 11. Caberá à Secretaria de Meio Ambiente a verificação da inscrição dos delegados das pessoas e entidades, bem como proceder à correta classificação nos diversos segmentos existentes.

Parágrafo único. A confirmação das inscrições deverá ocorrer até a data a ser publicizada pela Secretaria de Meio Ambiente, no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville, da nominata dos inscritos nos diversos segmentos.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DO FÓRUM PELO PODER PÚBLICO

Art. 12. A Secretaria de Meio Ambiente dará ampla divulgação e publicação da data do fórum, do credenciamento e da importância da participação de todas as pessoas e entidades na formulação das políticas municipais de saneamento básico, devendo:

I - divulgar o edital das atividades na imprensa escrita, falada e na internet;

II - enviar ofício circular às principais interessadas no Município.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Art.13. Os órgãos, entidades ou pessoas jurídicas serão eleitas para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art.14. Os órgãos, entidades ou pessoas jurídicas, a qualquer tempo, estão obrigadas a comunicar, por escrito, à Secretaria de Meio Ambiente, os casos de:

I - extinção;

II - mudança de finalidade de suas ações e/ou quaisquer alterações documentais que virem a ocorrer;

III - perda do vínculo do Conselheiro representante com a entidade, com a imediata indicação do novo representante;

IV - renúncia ao mandato.

Art. 15. Ocorrendo vacância ou afastamento do Conselheiro titular, por qualquer hipótese, o suplente automaticamente preencherá a vaga.

CAPÍTULO VI

DO AFASTAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAS E ENTIDADES

Art. 16. O afastamento das pessoas ou entidades exercentes do mandato ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - encerramento do mandato;

II - renúncia do mandato;

III - extinção;

IV - mudança de finalidade de suas ações que implique em necessária mudança de segmento ou que inviabilize sua continuidade no mandato;

V - cassação do mandato.

§ 1º A cassação do mandato ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - não observância da legislação;

II - não comunicar o Poder Público das hipóteses do art. 14;

III - faltas reiteradas e injustificadas de seu representante no Conselho 3(três) vezes consecutivas ou 6(seis) vezes alternadas por ano e/ou prática de atos incompatíveis com a função.

§ 2º A cassação será declarada pela Secretaria de Meio Ambiente, após o devido processo legal, com a devida publicação.

Art. 17. A eventual substituição dos representantes ou próprias organizações, entidades ou pessoas jurídicas no Conselho deverá ser previamente comunicada e justificada à Secretaria de Meio Ambiente, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho.

Parágrafo único. Na hipótese de substituição do titular ou suplente pela própria pessoa ou entidade, o novo representante completará o mandato exercido por ela.

Art. 18. Quando do afastamento a substituição da pessoa ou entidade exercente do mandato será sempre efetuada em fórum próprio, nos termos do presente Decreto.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Art. 19. A presidência do Conselho será exercida por um de seus membros, governamentais ou não governamentais, indicado pelo próprio Conselho após a realização do fórum, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. Caso a presidência seja exercida, no primeiro mandato, por um representante governamental, no mandato subsequente será eleito preferencialmente um representante de alguma das pessoas ou entidades elencadas no art. 1º, II, III e IV, do presente Decreto, e assim sucessivamente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os membros da Comissão exercem funções e atividades consideradas de alta relevância e honoríficas, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 21. No exercício do primeiro mandato do Conselho este elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

ANEXO - II: Ficha de Inscrição

Eleição de Conselheiros Municipais de Saneamento Básico - Biênio 2015/2017**INDICAÇÃO PARA O FÓRUM****1. Dados da Entidade:**

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Presidente: _____

Atividade principal: _____

2. Dados da Pessoa Indicada para Delegado:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone Residencial: _____ Comercial: _____

E-mail: _____

Celular: _____

RG: _____

CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Função na entidade: _____

Segmento que Representa:

 prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

() usuários de serviços de saneamento básico;

() entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico;

Obs: Anexar cópia de RG dos indicado(a)s à esta Ficha de Inscrição.

Joinville/SC Data: ___/___/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUANA SIEWERT PRETTO, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/04/2015, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0105561** e o código CRC **12631F50**.

EXTRATO SEI Nº 0105137/2015 - FELEJ.UAF.AAD

Joinville, 29 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 005/2015

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Oportunidade para que Pessoas Jurídicas, Físicas, Empresas de economia mista, Órgãos Públicos e demais Instituições possam habilitar-se para patrocinar e/ou apoiar o Programa de Iniciação Desportiva, cuja prioridade é a inclusão social de crianças e adolescentes, estudantes da rede oficial de ensino (municipal, estadual e particular) por

meio do esporte, com acesso a prática esportiva gratuita, regida pelas condições deste regulamento, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Os envelopes com a documentação para habilitação e a proposta de patrocínio deverão ser entregues até 09h00min do dia 16/12/2015, na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, situada Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein. A abertura dos envelopes dar-se-á a partir da data desta publicação até 09h05min do dia 16/12/2015. O Edital na íntegra está disponível na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, situada Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein, fone (47)3433-1160 .

Joinville, 29 de Abril de 2015.

Fernando Krelling

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO KRELLING, Diretor (a) Presidente**, em 29/04/2015, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0105137** e o código CRC **09403A09**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0105378/2015 - AMAE.UAD

Joinville, 29 de abril de 2015.

Extrato de Contrato

Nº 003/2015

Data: 06/04/2015

Base Legal: Dispensa de Licitação

Contratada: ENCADERNADORA TROMM LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Encadernação dos livros contábeis e livros relacionados às áreas econômico-financeira e operacional, da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville – AMAE.

Valor: 1.200,00

Vigência: 12 meses



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Krelling, Diretor (a) Presidente**, em 29/04/2015, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0105378** e o código CRC **14E83EE2**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0104971/2015 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800038/2015, destinado a Aquisição emergencial de medicamento cloreto de potássio comprimido.

Fornecedor: GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.873.068/0001-40, Valor Total: R\$ 1.082,50 (um mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 28 de abril de 2015.

Carlos Alexandre da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 29/04/2015, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104971** e o código CRC **AD78361E**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0104640/2015 - AMAE.UAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

Conforme preceitua a lei 8.666/93, em seu artigo 24 inciso II, é dispensável de Licitação, em razão do pequeno valor, a contratação de:

FORNECEDOR: GIASSI E CIA. LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha.

VALOR: R\$ 1.834,60 (Hum mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

VERBAS: Dotação 531

- Elemento da Despesa 30

- Subelemento da Despesa 07 - Gêneros de Alimentação - R\$ 1.415,60

- Subelemento da Despesa 21 – Material de Copa e Cozinha - R\$ 419,00

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais se faz necessária para suprir em 2015, as necessidades de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, visando atender com qualidade tanto nossos servidores quanto usuários dos serviços oferecidos por esta Agência. A entrega se dará de forma única e as quantidades foram calculadas levando em consideração o consumo médio dos anos anteriores na AMAE, visando garantir a disponibilidade dos materiais de copa e cozinha e dos gêneros alimentícios consumidos nesta Agência, bem como, atender a demanda nas diversas reuniões inerentes ao Conselho, à Presidência, Servidores e público externo, melhorando assim, respectivamente, o rendimento e o atendimento.

Joinville/SC, 27 de Abril de 2015.

Marcos Luiz Krelling

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Krelling**,
Diretor (a) Presidente, em 29/04/2015, às 08:31, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104640** e o
código CRC **C78619F8**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0105369/2015 - AMAE.UAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

Conforme preceitua a lei 8.666/93, em seu artigo 24 inciso II, é dispensável de Licitação, em razão do pequeno valor, a contratação de:

FORNECEDOR: BYCOMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: Renovação das licenças de uso do software Antivírus (Trend Micro Worry-Free Business Security Standart 5-25 usuários – 01 ano de licença).

VALOR: R\$ 1.162,00 (Hum mil, cento e sessenta e dois reais)

VERBA: Dotação 531 – Elemento da Despesa 39 – Subelemento da Despesa 08 (Manutenção de Softwares)

JUSTIFICATIVA: A indicação da renovação de software específico se justifica por ser software já existente na AMAE, para que não haja qualquer incompatibilidade no intuito de preservar os arquivos de rede dos perigos de infecção, visando ainda obter menores custos em se tratando de continuidade da mesma solução.

Joinville, 28 de abril de 2015.

MARCOS LUIZ KRELLING

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Krelling, Diretor (a) Presidente**, em 29/04/2015, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0105369** e o código CRC **AE44213C**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0105524/2015 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800040/2015, destinada a Aquisição emergencial de medicamento morfina 10mg/ml ampola.

FORNECEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, VALOR TOTAL: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 357. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 29/04/2015.

Joinville/SC, 29 de abril de 2015.

Carlos Alexandre da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 29/04/2015, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0105524** e o código CRC **DD7D3DCA**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0105450/2015 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 900006/2015, destinado a Contratação de empresa para a realização de serviço de manutenção corretiva com

substituição de peças em 01 (uma) Ponteira, marca Aesculap, modelo GB520R, número de série 3980, pertencente ao Craniótomo, marca Aesculap, modelo GA513R, número de série 260, patrimônio 7543.

Fornecedor: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A, inscrito sob o CNPJ/MF nº 31.673.254/0001-02, Valor Total: R\$ 752,94 (setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Dotação Orçamentária: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Código reduzido: 357. Fundamento legal: art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA INEXIGIBILIDADE: 29/04/2015.

Joinville/SC, 29 de abril de 2015.

Carlos Alexandre da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 29/04/2015, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0105450** e o código CRC **9587C5F1**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0105611/2015 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 900007/2015, destinado a contratação de Empresa para a realização de serviço de Manutenção corretiva com com substituição de peças em 01 (um) Gastoscópio, marca FUJINON, modelo EG-590WR, número de série 8G246A049, patrimônio 7752.

Fornecedor: GASTRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 82.431.784/0001-77, Valor Total: R\$ 13.550,00 (Treze mil quinhentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Código reduzido: 357. Fundamento legal: art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA INEXIGIBILIDADE 29/04/2015.

Joinville/SC, 29 de abril de 2015.

Carlos Alexandre da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 29/04/2015, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0105611** e o código CRC **DDF186BD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0105180/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 29 de abril de 2015.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2014

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 79.283.065/0001-41, (Primeiro Termo Aditivo – Reequilíbrio Econômico Financeiro)

PROCESSO: Pregão 257/2014

CONTRATO: 023/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria dos setores do DETRANS, conforme especificações contidas no Instrumento Convocatório, pregão 257/2014;

DATA: 02/04/2015

Têm as partes entre si ajustadas o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 023/2014, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Autorizar o pagamento dos valores retroativos, com início em 01/01/2015, aplicando o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato 023/2014-I, reajustando o valor mensal contratual conforme Parecer Contábil 001-2015-Contabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Modifica a Clausula Primeira do Contrato 023/2014, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para realização se serviços de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, com prestação de serviços nas dependências do DETRANS conforme descrição abaixo:

Item 01 - Descrição: Contratação de Empresa para realização se serviços de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e indireta do Município, com a prestação de serviços nas dependências e setores do DETRANS.

Valor Total R\$ 235.699,56

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento;

E, por assim estarem ajustados, assinam as partes o presente Aditivo em três (3) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

César Roberto Nedochetko
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 29/04/2015, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0105180** e o código CRC **00D8A1E2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0104891/2015 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 28 de abril de 2015.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2013

LOCATÁRIO: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

LOCADOR: FREITAG E CIA. LTDA.

OBJETO: Reajuste do valor do Contrato nº 005/2013, em 3,14% (três vírgula catorze por cento) tendo como base a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (IBGE), correspondendo ao período de abril de 2014 a março de 2015, equivalente a R\$ 70.394,76 (setenta mil e trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) sendo R\$ 5.091,45 (cinco mil e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos) relativos ao aluguel mensal e R\$ 774,78 (setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) para despesas de condomínio, referente a locação de uma sala comercial, com aproximadamente 232 m², situada à Rua Nove de Março, nº 485, centro, denominada Sala 201 do Edifício Freitag – Inscrição Imobiliária 13.20.24.30.0203.0044, na cidade de Joinville/SC.

REFERENTE: Cláusula Terceira, item 3.5 do contrato acima e Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 05/04/2015 a 04/04/2016.

DATA: 02/04/2015.

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 29/04/2015, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104891** e o código CRC **2C551D8A**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0105018/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de

Tomada de Preços nº 102/2015 destinado a **contratação de empresa para adequação da infraestrutura do sistema elétrico do Centreventos Cau Hansen**, na Data/Horário: **15/05/2015 às 09 horas**, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2015, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 28/04/2015, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0105018** e o código CRC **28B209D8**.

COMUNICADO SEI Nº 0105000/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 28 de abril de 2015.

Joinville, 13 de abril de 2015.

Ofício nº 02/15 - DG

Assunto: Autorização de publicação – diárias concedidas aos vereadores no mês de março/2015.

Autorizamos a publicação no Jornal do Município das informações referente às diárias concedidas aos vereadores da Câmara de Vereadores de Joinville referente ao mês de março/2015, conforme dispõe o art.5º da Lei nº 5.437, de 12 de fevereiro de 2006.

Vereador: Claudio Nei Aragão (PMDB)

Destino: São José/SC

Data da saída: 05/03/2015 – às 18 h

Data de retorno: 06/03/2015 – às 16h

Motivo da viagem: 8h - Reunião com o Pe. José Manoel dos Santos, responsável pelo Hospital Centro Dia “Pequeno Cotelengo” na cidade de São José/SC, obra esta que é referência em trabalho com pessoas com deficiência intelectual. Pauta: Conhecer o trabalho neste local pra posteriormente trazer este projeto para Joinville; 10h – Visita ao Centro Dia “Pequeno Cotelengo.” O objetivo é trazer este projeto para Joinville.

Vereador: Sidney Sabel (PP)

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 04/03/2015 – às 19h30

Data de retorno: 05/03/2015 – às 17h30

Motivo da viagem: 8hs – Reunião na Secretaria Estadual da Agricultura – Assunto: Turismo Rural; 9h – Reunião no INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) – Assunto: Transição de áreas, de urbana para rural, em Pirabeiraba; 10h30 – Reunião na ALESC (Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina) – Assunto: Rua Dona Francisca; 14h – Reunião no Deinfra (Departamento Estadual de Infraestrutura) - Assunto: Trevo Alemão do Rio Lindo.

Vereador: Manoel Francisco Bento (PT)

Destino: Brasília/DF

Data da saída: 09/03/2015 – Conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 11/03/2015 – Conforme disponibilidade de voo

Motivo da viagem: No dia 10/03, às 9h30, o vereador Manoel Francisco Bento estará em reunião com o Senador Paulo Pain para apresentar o Projeto de Lei 110/2014 que trata sobre a reserva de vagas para negros em concursos públicos, projeto de autoria do vereador Manoel Francisco Bento. A tarde, o vereador tem agenda no Ministério das Cidades para tratar do Programa Habitar Brasil BID – HBB. No mesmo dia, às 16h, reunião com o senhor Vânio dos Santos, chefe de gabinete da presidência da Caixa Econômica Federal. Dia 11/03, reunião com a Ministra da Secretaria de Direitos Humanos, Ideli Salvatti, na Secretaria de Direitos Humanos, às 14h, para tratar de assuntos referentes a Igualdade Racial; o vereador apresenta o Projeto de Lei 110/2014; também conversam sobre o atendimento a deficientes físicos e a implantação do Centro Especializado em Reabilitação – CER 3 em Joinville.

Vereador: Mauricinho Soares (PMDB)

Destino: Belo Horizonte/MG

Data da saída: 10/03/2015 - Conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 14/03/2015 - Conforme disponibilidade de voo

Motivo da viagem: Participação no curso “Vereadores Fiscalizando a Gestão de Resultados nas atividades-fim e atividades-meio”, a ser realizado pela Fênix Cursos e Treinamentos em Gestão Pública, Previdência e Assistência.

Vereador: Rodrigo Fachini (PMDB)

Destino: Brasília/DF

Data da saída: 10/03/2015 – Conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 14/03/2015 — Conforme disponibilidade de voo

Motivo da viagem: Dia 10/03 às 15h – Audiência com senador Romário de Souza Faria. Pauta: A pedido da Presidência da APAE Joinville, entregar em mãos o Ofício 21/2015, convidando o senador a participar do Seminário “Todos pela Inclusão”. Alusivo aos 50 anos da APAE Joinville. Dia 11/03 às 10h30 – Audiência com Evelin Maciel – Coordenadora Legislativa da TV e Rádio Digital na Câmara Federal. Pauta: TV Câmara Joinville Digital. Dia 11/03, às 15h – Audiência com Diretor Geral da ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), Sr. Jorge Luiz Macedo Bastos. Pauta: Marginal da BR 101; Viaduto da Rua Porto Rico com a Rua Parati, no Bairro Floresta; Implantação da passarela próximo a Rua Othon Mader, Bairro Nova Brasília; Implantação de redutor de velocidade na Marginal da BR 101 – Sentido Curitiba – Florianópolis e Florianópolis-Curitiba; Implantação de Marginal da BR 101, próxima a Rua Ruy Barbosa. Dia 12/03 às 8h – Visita aos Senadores Dário Berger, Luiz Henrique da Silveira e Paulo Bauer. Pauta: Visita institucional. Dia 12/03 às 14h – Audiência no Ministério da Aviação. Pauta: Obras de ampliação do Aeroporto de Joinville. Dia 12/03 às 16 h – Audiência com Sr. Victor Hugo Froner Bicca do Departamento Nacional de Produção Mineral. Pauta: Projeto de Lei Ordinária nº 37/2013 – Que institui o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente –SISNAMA, regulamenta a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA prevista na Lei Federal nº 6.938/81 e Lei Estadual nº 14.601/2008 e dá outras providências. Dia 13/03 às 8h – Audiência com Sr. Rogério Rodrigues – Presidente da ABRACAM. Pauta: Comissão de acompanhamento da reforma política; X Encontro Nacional de Vereadores e XXX Congresso Brasileiro de Servidores de Câmaras Municipais, que acontecerá no mês de agosto na cidade de Joinville. Dia 13/03, às 10h – Audiência com Tufi Michreff Neto, Diretor de Administração e Finanças da EMBRATUR. Pauta: Apresentar projetos relacionados a Escola de Teatro Bolshoi Brasil. Dia 13/03, às 15h – Audiência com Alexandre André dos Santos – Diretor de Avaliação de Educação Básica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais). Pauta: Apresentar o Prêmio Jovem Autor. Projeto que incentiva a prática da escrita e leitura entre os alunos das escolas públicas e privadas de Joinville.

Vereador: Maycon Cesar Rocher da Rosa (PPS)

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 11/03/2015 às 19h

Data de retorno: 13/03/2015 às 19h

Motivo da viagem: Dia 12/03 – Audiência na ALESC (Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina), às 8h30 e na Secretaria do Bem Estar Social às 15h – Assunto das audiências: Projetos sociais para Joinville, dia 13/03- Audiência às 15h na COHAB – Assunto: Continuidade do Programa “A Casa é Sua”.

Vereador: Levi Rioschi (PPS)

Destino: Belo Horizonte/MG

Data da saída: 17/03/2015 – Conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 21/03/2015 – Conforme disponibilidade de voo

Motivo da viagem: Participação no curso “As Fases do Processo Legislativo Municipal e a atuação dos Vereadores”, oferecido pela Fênix Cursos e Treinamentos.

Vereador: Mauricio Fernando Peixer (PSDB)

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 17/03/2015 às 19h

Data de retorno: 20/03/2015 às 16h

Motivo da viagem: Participação no curso “Formação de Gestores Públicos Empreendedores: O Conceito de Empreendedorismo aplicado a Gestão Pública” oferecido pelo CEAP- Centro de Estudos da Administração Pública.

Vereador: Jaime Evaristo (PSC)

Destino: Curitiba/PR

Data da saída: 17/03/2015 às 19h

Data de retorno: 21/03/2015 às 15h

Motivo da viagem: Participação no II Simpósio Regional sobre Redação e Técnica Legislativa”, oferecido pela IDM – (Instituto de desenvolvimento municipal) Cursos e Treinamentos.

Vereador: Lioilson Mario Corrêa (PT)

Destino: Curitiba/PR

Data da saída: 17/03/2015 às 19h

Data de retorno: 21/03/2015 às 14h

Motivo da viagem: “Participação no II Simpósio Regional sobre Redação e Técnica Legislativa”, oferecido pela IDM – (Instituto de desenvolvimento municipal) Cursos e Treinamentos.

Vereador: João Carlos Gonçalves (PMDB)

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 18/03/2015 às 19h

Data de retorno: 20/03/2015 às 16h

Motivo da viagem: Participação no “XIII Congresso Catarinense de Municípios”, promovido pela

FECAM – Federação Catarinense de Municípios.

Vereador: Claudio Nei Aragão (PMDB)

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 17/03/2015 às 19h

Data de retorno: 20/03/2015 às 16h

Motivo da viagem: Participação no curso “Formação de Gestores Públicos Empreendedores: O Conceito de Empreendedorismo aplicado a Gestão Pública”, oferecido pelo CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública.

Vereador: Sidney Sabel (PP)

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 18/03/2015 às 19h30

Data de retorno: 19/03/2015 às 17h30

Motivo da viagem: Reunião dia 19/03, 8h30 - INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) – Tratar sobre emissão e transferência de CCIR; às 11h – ALESC (Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina), reunião com o Deputado Estadual Silvio Dreveck, referente demandas da região rural de Joinville e às 13h – Secretaria Estadual da Cultura, Turismo e Desporto. Assunto: Projeto Pórticos Rurais.

Vereador: Mauricinho Soares (PMDB)

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 18/03/2015 às 19h30

Data de retorno: 20/03/2015 às 18h

Motivo da viagem: No dia 19/03, 8h30, visita técnica ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), para tratar sobre a emissão e transferência de CCIR; às 13h – Secretaria Estadual da Cultura, Turismo e Desporto: Para tratar assuntos referentes ao Projeto Pórticos Rurais. Dia 20/03, às 11h, reunião na Secretaria de Infraestrutura de Santa Catarina para tratar sobre a construção do viaduto da Tuiuti e na parte da tarde o vereador se reunirá com o Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania, Sr. Leandro Antônio Soares Lima, para tratar sobre o sistema presidiário e a possível greve dos servidores.

Vereador: Roberto Bioni (PSDB)

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 18/03/2015 às 19h30

Data de retorno: 19/03/2015 às 17h30

Motivo da viagem: Reunião dia 19/03, 8h30 - INCRA - (Instituto Nacional de Colonização e

Reforma Agrária) -Tratar sobre emissão e transferência de CCIR; às 11 ALESC (Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina), reunião com Deputado Estadual Silvio Dreveck, referente demandas da região rural de Joinville e às 13h – Secretaria Estadual da Cultura, Turismo e Desporto: Projeto Pórticos Rurais.

Vereador: Manoel Francisco Bento (PT)

Destino: Curitiba/PR

Data da saída: 20/03/2015 às 7h

Data de retorno: 20/03/2015 às 17h

Motivo da viagem: Reunião no COMEC- Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba- com Diretor-Presidente Omar Akel e o Deputado Estadual Darci de Matos, onde discutirão assuntos relacionados a organização e administração das regiões metropolitanas.

Vereador: João Carlos Gonçalves (PMDB)

Destino: Brasília/DF

Data da saída: 23/03/2015 às 7h

Data de retorno: 25/03/2015 às 16h

Motivo da viagem: 14h – Reunião com o presidente da ABRACAM (Associação Brasileira de Câmaras Municipais), como Presidente da comissão de vereadores da Reforma Política. Dia 24/03/2015 – 10h - Reunião com o Deputado Mauro Mariani para discutir a emenda parlamentar do Projeto Beira Mangue – Rua Areia Branca; 14h – Reunião com assessoria do senador Luiz Henrique da Silveira e Ministério das Comunicações, representando o presidente da Casa. Pauta: assuntos referentes ao canal aberto da TV Câmara. Dia 25/03 – 10h – Reunião da Embratur com o Sr. Tuffi Michereff para buscar informações sobre projetos em andamento para o desenvolvimento do turismo rural na região de Joinville.

Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social

Vereador: Odir Nunes da Silva (SD)

Destino: Foz do Iguaçu/PR

Data da saída: 31/03/2015 - Conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 02/04/2015 - Conforme disponibilidade de voo

Motivo da viagem: Participar do curso “Licitações, diárias, atendimento da comunidade de maneira eficaz em todos os setores da administração, da recepção até os serviços gerais e saúde pública municipal: Um dever de todos”, oferecido pelo FG Instituto Brasileiro de Assessoria, Treinamentos e Pesquisas Ltda. O seminário terá como temas: Diárias – Leis e fatores legais;

Prestação de contas e arquivo de documentos públicos; Controle interno dos Poderes Executivo e Legislativo; Licitações – Legislação e atuando de acordo com normas técnicas; Secretaria –

Destacando a importância das pautas, atas, materiais digitais, recepção e ato de protocolizar, atendendo as demandas de documentos nos Poderes Públicos; Serviços gerais, atendendo a

comunidade de maneira eficaz; Controle patrimonial dos Poderes Executivo e Legislativo; Assessoria de imprensa, um segmento de importância ampla para os poderes públicos, legislação básica da saúde pública; O papel do vereador em relação à saúde pública; Como fiscalizar e legislar em prol da saúde pública; ideias para leis, indicações e requerimentos na área de saúde; noções sobre o funcionamento da saúde pública no município.

Vereador: Lioilson Mario Corrêa (PT)

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 30/03/2015 às 19h30

Data de retorno: 31/03/2015 às 16h

Motivo da viagem: Pela manhã reunião com o Deputado Estadual Darci de Matos – Conversar sobre o pedido da FRADA (Frente de Ação Pelos Direitos Animais), sobre a obtenção da Utilidade Pública Estadual; pela tarde reunião com Deputado Estadual Dalmo Claro de Oliveira sobre a construção de um hospital na zona sul de Joinville.

Atenciosamente,

Rodrigo João Fachini

Presidente

Rogério Genésio Atanázio

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 29/04/2015, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0105000** e o código CRC **63154F7D**.

ERRATA SEI N° 0104172/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 27 de abril de 2015.

1. DO OBJETO DO PREGÃO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, mão de obra especializada com fornecimento de materiais para instalação de sinalização semafórica em cruzamentos novos e em alterações nos cruzamentos semafóricos existentes no município de Joinville conforme quantitativos e demais condições expressas no Edital e Anexos.

ERRATA - Na publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 193 - Disponibilização: 23/04/2015 -Publicação: 23/04/2015

No item 7.2.h do Edital onde se lê: " Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do ultimo exercício social 2013, comparativo à 2012, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Leia-se: "Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do ultimo exercício social 2014, comparativo à 2013, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA SLOBODZIAN HELLMANN, Servidor (a) Público (a)**, em 29/04/2015, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104172** e o código CRC **84515A9C**.

ERRATA SEI N° 0104659/2015 - AMAE.UAD

Joinville, 28 de abril de 2015.

ERRATA

O Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de

Joinville – AMAE, torna pública a Errata do Sexto Termo Aditivo ao Contrato 006/2011, firmado entre a Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville – AMAE e a empresa **EMBRASP Comércio e Serviços de Segurança LTDA**.

Onde Lê-se

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE - AMAE inscrita no CNPJ (MF) nº 05.247.348/0001-00, com sede na Rua Conselheiro Mafra nº 111, Centro – Joinville-SC, representado pelo Diretor Presidente, senhor **RENATO MONTEIRO**, de acordo com a Lei nº 4924/2003 e o Decreto nº 17.354 de 21 de dezembro de 2010.

LEIA-SE:

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE - AMAE inscrita no CNPJ (MF) nº 05.247.348/0001-00, com sede na Rua Conselheiro Mafra nº 111, Centro – Joinville-SC, representado pelo Diretor Presidente, **Sr. Marcos Luiz Krelling** – CPF nº 094.794.819-87, de acordo com a Lei nº 4924/2003 e o Decreto nº 22.862 de 04 de agosto de 2014.

Joinville/SC, 24 de abril de 2015.

**. AMAE – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE**

Marcos Luiz Krelling

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Krelling**, **Diretor (a) Presidente**, em 29/04/2015, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104659** e o código CRC **CB485366**.

LEI Nº 7.968, de 29 de abril de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto o atendimento do Ensino Fundamental por meio da implantação do Programa de Parceria Educacional Estado/Município, mediante assunção total ou parcial dos alunos do Ensino Fundamental da rede estadual pelo Município, conforme previsto no inciso V, do art. 11, da Lei nº 9.394/96 e disciplinado no Decreto Estadual de nº 502, de 16 de setembro de 2011.

Art. 3º As despesas com o presente convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

Órgão Orçamentário: 6000 – Secretaria de Educação - SED

Unidade Orçamentária: 6001 – Secretaria de Educação - SED

Função: 12 – Educação

SubFunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1 - Gestão Administrativa

Ação: 2.1027 - Processos administrativos ensino fundamental - SED

Despesa 202 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação

Despesa 203 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB

Despesa 204 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação

Órgão Orçamentário: 6000 - Secretaria de Educação - SED

Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria de Educação - SED

Função: 12 - Educação

SubFunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 2 - Gestão de Administração de Pessoal

Ação: 2.1317 - Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED

Despesa 688 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação

Despesa 689 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 118 - Transferências do FUNDEB

Órgão Orçamentário: 6000 - Secretaria de Educação - SED

Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria de Educação - SED

Função: 12 - Educação

SubFunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 14 - Infraestrutura Pública e Mobilidade

Ação: 1.1005 - Construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares

- SED

Despesa 38 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Esta Lei possui como anexo o documento SEI nº 0075593 - Termo de Convênio.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 29/04/2015, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0105312** e o código CRC **96C0826C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0104932/2015 - SEGOV.NAD

Joinville, 28 de abril de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 004/2015

PLANEJAMENTO ANUAL 2015 DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 001/2015 da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLI 151ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 22 de abril de 2015, **RESOLVE APROVAR** o Planejamento Anual 2015 do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, com as seguintes recomendações:

- que a Secretaria Municipal de Saúde providencie os tramites legais para a aquisição do veículo próprio para o CEREST;
- que a Secretaria Municipal de Saúde providencie os tramites legais para a aquisição dos materiais de informática, salientando que o dinheiro foi recebido via doação do Ministério Público do Trabalho;
- que a Secretaria Municipal de Saúde providencie os tramites legais para a conclusão da obra da sede própria do CEREST;

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 22 de abril de 2015.

Valmor João Machado
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Grun Brandão Nascimento
 Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
 Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Valmor João Machado, Usuário Externo**, em 28/04/2015, às 15:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 28/04/2015, às 15:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 29/04/2015, às 06:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104932** e o código CRC **85D13109**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0104940/2015 - SEGOV.NAD

Joinville, 28 de abril de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 005/2015**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST NO ANO DE 2014**

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 002/2015 da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLI 151ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 22 de abril de 2015, **RESOLVE APROVAR** o Relatório Anual de Atividades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST no ano de 2014.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 22 de abril de 2015.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Grun Brandão Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Valmor João Machado, Usuário Externo**, em 28/04/2015, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 28/04/2015, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 29/04/2015, às 06:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104940** e o código CRC **E6B63CEC**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0104945/2015 - SEGOV.NAD

Joinville, 28 de abril de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 006/2015

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS PRÓ-SAÚDE II E III

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 002/2015 da Comissão de Assuntos Internos - CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLI 151ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 22 de abril de 2015, **RESOLVE APROVAR** a Prestação de Contas dos Projetos Pró-Saúde II e III de 2008 à 2014.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 22 de abril de 2015.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Valmor João Machado, Usuário Externo**, em 28/04/2015, às 15:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 28/04/2015, às 16:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 29/04/2015, às 06:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104945** e o código CRC **985779E5**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0104946/2015 - SEGOV.NAD

Joinville, 28 de abril de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 007/2015**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DE JOINVILLE E OS SINDICATOS DE JOINVILLE**

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 003/2015 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLI 151ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 22 de abril de 2015, e considerando,

– o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011 que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, em seu Art. 28 fala que “o acesso é universal e igualitário à assistência farmacêutica e prescrição,

cumulativamente:

I – estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;

II – ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;

– Considerando o CAPÍTULO II da Lei 8.080/90 - Dos Princípios e Diretrizes, onde em seu Art. 7º – As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

[...]

IV – igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

– o CAPÍTULO II - Da Participação Complementar da iniciativa privada em seu Art. 24 onde se lê: Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

[..]

§ 2º “Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)[...]”

– que os Sindicatos são instituições representativas apenas de uma parcela da população trabalhadora de um determinado setor produtivo da sociedade, porém só tem acesso aos benefícios oferecidos por esta instituição, os trabalhadores daquele setor que são sindicalizados e seus respectivos parentes diretos (pai, mãe e filhos), contrariando dessa forma um dos principais

princípios do Sistema Único de Saúde, a **UNIVERSALIDADE**;

– que para se considerar **SINDICALIZADO**, o trabalhador deverá pagar mensalmente um valor específico para garantir os benefícios oferecidos pela instituição (**SINDICATO**), entre eles as consultas médicas e odontológicas, ferindo um dos princípios do Sistema Único de Saúde que é a **GRATUIDADE**;

RESOLVE NÃO APROVAR o do Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Saúde de Joinville e os Sindicatos de Joinville, visto que se trata de violação à Lei e aos Princípios que regem o Sistema Único de Saúde - SUS.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 22 de abril de 2015.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Grun Brandão Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Valmor João Machado**, **Usuário Externo**, em 28/04/2015, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104946** e o código CRC **FABD8E8A**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0104949/2015 - SEGOV.NAD

Joinville, 28 de abril de 2015.

RESOLUÇÃO N° 008/2015

PROJETO E PRIMEIRO PLANO DE AÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer n° 005/2015 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLI 151ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 22 de abril de 2015, **RESOLVE APROVAR** o Projeto e Primeiro Plano de Ação para Utilização do Recurso do Programa Saúde na Escola (PSE), que tem como finalidade contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 22 de abril de 2015.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Grun Brandão Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei

Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Valmor João Machado, Usuário Externo**, em 28/04/2015, às 15:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 28/04/2015, às 16:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 29/04/2015, às 06:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104949** e o código CRC **AF6AA5B3**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0104951/2015 - SEGOV.NAD

Joinville, 28 de abril de 2015.

RESOLUÇÃO N° 009/2015

REGIMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLI 151ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 22 de abril de 2015, **RESOLVE APROVAR** o Regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Joinville, conforme apresentado abaixo:

PREFEITURA DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**REGIMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE,
APROVADO NA 151ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2015**

REGIMENTO GERAL

CAPÍTULO I

Dos objetivos

Artigo 1º – A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Joinville, convocada pelo Decreto Municipal nº 24.158, de 19 de março de 2015 e conforme orientação da Resolução 001/2015/CMS, é o foro municipal de debates e propostas sobre a Política Pública de Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade civil e terá por objetivos:

- I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica da Saúde e na Lei Complementar nº 141/12, na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;
- II. Avaliar a Política Pública de Saúde e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;
- III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;
- IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade;
- V – Eleger delegados para a etapa estadual;
- VI – Cadastrar e apresentar as entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde na gestão 2015-2017 (previsto em Lei).

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 2º – A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Joinville será realizada nos dias 19 e 20 de junho de 2015, na Faculdade Cenecista de Joinville, promovida pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Joinville.

CAPÍTULO III

Do Temário

Artigo 3º – A 11ª Conferência Municipal de Saúde terá como Tema Central: “Saúde Pública de QUALIDADE para Cuidar Bem das Pessoas!” E o eixo: Os Rumos da Qualificação na Atenção Básica.

CAPÍTULO IV

Da organização da Conferência

Artigo 4º – O desenvolvimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Joinville estará a cargo da Comissão Organizadora, composta pela Secretaria-executiva do Conselho Municipal de Saúde e pelos conselheiros eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2015, através da Resolução nº 001/2015.

Artigo 5º – A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde terá por atribuição encaminhar a realização da Conferência e deverá apresentar ao Conselho Municipal de Saúde:

- I – a proposta de Regimento Interno da Conferência;
- II- a programação da Conferência;
- III – a prestação de contas após realização da conferência;
- IV - o relatório final da conferência.

CAPÍTULO V

Dos Participantes

Artigo 6º – Poderão participar da 11ª Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas, representantes ou não dos movimentos populares e sociais organizados, entidades e instituições públicas e privadas, com existência comprovada, interessadas no aperfeiçoamento da efetivação do controle social do SUS no município de Joinville, na condição de:

- I – Delegados com direito a voz e voto: Conselheiros e Conselheiras municipais titulares e suplentes; Representantes de entidades, instituições e movimentos sociais, obedecendo a paridade prevista na Resolução n.º 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.
- II – Observadores com direito a voz: Todo e qualquer cidadão interessado nas questões de saúde;

Parágrafo Único - Nos termos do § 4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos

delegados do segmento usuário em todas as Etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

- a) 50% dos delegados serão representantes dos usuários;
- b) 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;
- c) 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§ 1º – Todas as entidades que têm representação no Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde terão direito a indicar 02 delegados.

§ 2º – Poderão ser inscritos como delegados 2 (dois) representantes por entidades, instituições públicas ou privadas, movimentos populares e sociais organizados, com sede no município de Joinville.

§ 3º – As inscrições dos delegados, deverão ser enviadas à Secretaria-executiva do Conselho Municipal de Saúde até a data do dia 10 de junho de 2015, sendo obrigatório o envio de documento da instituição formalizando a referida indicação, caso contrário, o inscrito será considerado na categoria observador.

§ 4º – Os participantes com necessidades especiais e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 11ª Conferência Municipal de Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPITULO VI

Dos Grupos de trabalho

Artigo 7º- Os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades no período da manhã do dia 20 de junho de 2015. A distribuição dos participantes nos grupos será estabelecida pela comissão organizadora e em seus relatórios deverão constar propostas aprovadas que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito municipal.

Artigo 8º - No início das atividades cada grupo elegerá um coordenador e um relator, que terão como função, organizar as discussões, sintetizar as conclusões do grupo, relatar os trabalhos desenvolvidos nos grupos, participando, posteriormente, da elaboração do Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º - A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde indicará previamente um relator para cada grupo de trabalho com a finalidade de assessorar o relator indicado pelo grupo e um facilitador com a finalidade de contribuir no processo de discussão do grupo;

§ 2º– O relator deverá participar da elaboração do relatório final;

Artigo 9º- Terminadas as discussões dos grupos de trabalho, suas conclusões serão descritas no Relatório de Grupo, cujo relator as entregará à Comissão de Relatoria da 11ª Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitidas “a posteriori”, quaisquer modificações no seu conteúdo.

CAPÍTULO VII

Regimento da Plenária Final

Artigo 10 - A Plenária Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde terá como objetivo:

- I – Apreciar e votar a síntese das discussões dos grupos de trabalho e as moções apresentadas;
- II – Apresentar as instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde;

Artigo 11 - Participação da Plenária Final:

- I - Delegados com direito a voz e voto;
- II - Observadores com direito a voz.

Parágrafo Único – No sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos, a Comissão Organizadora designará localizações específicas para os Delegados e para os demais membros. A votação será através do crachá de delegado.

Artigo 12 - A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde instituirá a mesa diretora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos resolvendo todas as questões de ordem, julgando e justificando sua relevância que lhes forem submetidas.

§ 1º - A mesa diretora será composta por:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 2 membros da Comissão de Relatoria.

§ 2º - Os membros da mesa diretora da Plenária final não poderão ser delegados.

Artigo 13 - São atribuições do Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I – Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;
- II – Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária Final, mantendo a ordem no recinto da sessão;
- III – Interromper, temporariamente, a seu juízo, a Plenária Final, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos seus trabalhos.

Artigo 14- São atribuições do Vice-Presidente da Mesa Diretora:

- I – Auxiliar o Presidente em suas atribuições.
- II – Substituir o Presidente no caso de impedimento.

Artigo 15 - São atribuições dos Secretários da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I – Registrar as deliberações aprovadas pela Plenária Final.
- II – Inscrever os manifestantes pela ordem de solicitação.
- III – Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação.

IV – Proceder a contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções.

Artigo 16 - As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:

I – Questão de ordem (justificada e julgada junto à mesa quanto à relevância);

II – Questão de esclarecimento;

III – Questão de encaminhamento.

Artigo 17 - A apreciação e votação do Relatório Final contendo as propostas concernentes ao temário, constantes na consolidação dos grupos de trabalho, será encaminhada na forma a seguir:

I – Assegurar-se-á aos Delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta do Relatório Final;

II – O Coordenador da Comissão de Relatoria procederá a leitura do relatório preliminar, de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUE, para serem submetidos à posterior discussão e votação;

III – Após a leitura do relatório final, a plenária será interrompida por quinze minutos para a proposta de nova redação dos DESTAQUES encaminhados a mesa.

IV – As solicitações de DESTAQUES serão submetidas à deliberação da Plenária, que decidirá inicialmente sobre sua pertinência.

V – Identificado o conjunto dos itens de DESTAQUES, proceder-se-á a votação do Relatório ressaltados esses itens. Os itens não destacados serão automaticamente considerados aprovados.

VI – Após a leitura e apreciação do Relatório, os pontos anotados como DESTAQUE, serão submetidos a aprovação da Plenária Final e em seguida serão chamados por ordem, os DESTAQUES para serem apreciados;

VII – Os propositores dos destaques terão 03 (três) minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista. O mediador da mesa concederá a palavra, a seguir por igual tempo ao Delegado, que se apresente para defender posição contrária à do propositor, este poderá ceder o seu tempo, parcial ou total, ao observador que desejar se manifestar sobre o destaque em discussão.

VIII – Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento.

IX – A votação será feita através do crachá e verificados por contraste visual. Somente serão contados os voto em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores;

X – A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes.

CAPÍTULO VIII

Das Moções

Artigo 18 - As moções deverão ser encaminhadas exclusivamente por Delegados, e apresentadas à Secretaria da 11ª Conferência Municipal de Saúde até as 12:00 (doze horas) do dia 20 de junho de 2015.

§ 1º - Cada moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20 (vinte) Delegados.

§ 2º - As moções serão apresentadas por seus propositores, mediante a convocação pela mesa diretora, os quais deverão proceder a simples leitura do texto, garantindo-se a cada um o tempo de 3

(três) minutos, no máximo, para a defesa da moção.

Artigo 19 - A aprovação das moções será por maioria simples dos Delegados presentes.

CAPÍTULO IX

Da eleição dos delegados para a Conferência Estadual de Saúde

Artigo 20 - A escolha dos delegados do município de Joinville indicados para a Conferência Estadual de Saúde ocorrerá imediatamente após a aprovação das Moções e se obedecerá o seguinte fluxo:

§ 1º - Os delegados presentes na 11ª Conferência Municipal de Saúde, divididos por segmentos (Usuários, Profissionais de Saúde, Governo e Prestadores de Serviço) se reunirão separadamente e definirão seus delegados e respectivos suplentes, sendo estes últimos indicados por ordem decrescente de indicação. O número de suplentes deverá ser igual ao total de delegados por segmento;

§ 2º - Será obedecido ao quantitativo de vagas já estabelecidas por segmento conforme presentes no Regimento Interno da Conferência Estadual de Saúde, sendo: 20 (vinte vagas) assim distribuídas:

- 10 (dez) vagas para o segmento Usuário;
- 05 (cinco) vagas para o segmento Profissional de Saúde;
- 05 (cinco) vagas para os segmentos Governo e Prestadores de Serviço;

CAPÍTULO X

Do cadastramento das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 21 - Os delegados presentes na 11ª Conferência Municipal de Saúde, divididos por segmentos (Usuários, Profissionais de Saúde, Governo e Prestadores de Serviço) se reunirão separadamente e definirão as instituições que comporão o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2015- 2017.

Parágrafo Único: Será obedecido ao quantitativo de vagas já estabelecidas por segmento conforme presentes no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, sendo: 40 (quarenta vagas) assim distribuídas:

- 20 (vinte) vagas para o Segmento Usuário, sendo que destas, 10 (dez) vagas serão ocupadas pelos Conselhos Locais de Saúde;
- 10 (dez) vagas para o Segmento Profissional de Saúde;
- 05 (cinco) vagas para o Segmento Governo;
- 05 (cinco) vagas para o Segmento Prestadores de Serviço;

CAPÍTULO XI

Dos recursos financeiros.

Artigo 22 - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais

Artigo 23 - Assegura-se aos Delegados da Plenária Final o questionamento à mesa, “PELA ORDEM”, sempre que não se esteja cumprindo o Regimento da Plenária.

Artigo 24 - Serão conferidos certificados aos membros participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde, especificando-se a condição de participação, delegado ou observador.

Artigo 25 – As inscrições de observadores podem ser realizadas junto a Secretaria-executiva do Conselho ou pela internet através do endereço saude.joinville.sc.gov.br.

Parágrafo Único – As inscrições para delegados deverão ser realizadas até as 12:00 horas do dia 12 de junho de 2015.

Artigo 26 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 22 de abril de 2015.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Valmor João Machado, Usuário Externo**, em 28/04/2015, às 15:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 28/04/2015, às 16:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 29/04/2015, às 06:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104951** e o código CRC **A8A14430**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0104952/2015 - SEGOV.NAD

Joinville, 28 de abril de 2015.

RESOLUÇÃO N° 010/2015

RENOVAÇÃO DOS CONVÊNIOS N° 006 E 007/2014 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 006/2015 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLI 251ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de abril de 2015, e considerando:

- 1) Os ofícios nº 074/2015 e 075/2015, da Secretaria Municipal de Saúde, datados de 09.04.2015, os quais encaminharam para análise e parecer do Conselho Municipal de Saúde solicitação de renovação dos convênios nº 006 e 007/2014, firmados com o Instituto Vida de Assistência a Saúde, que tem por finalidade credenciar pessoas físicas e/ou jurídicas, e/ou entidades sem fins lucrativos que tenham dentre os seus objetivos a prestação de serviços médicos, em caráter de plantão, nas especialidades de clínica geral e ortopedia, afim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, especificamente nas Unidades de Pronto Atendimento – PAs (clínica geral e ortopedia) e no Hospital Municipal São José (ortopedia);
- 2) Que a vigência do Segundo Termo Aditivo aos Convênios nº. 006 e 007/2014/SEPLAN encerram-se em 19/06/2015;
- 3) A necessidade de complementação de profissionais clínicos plantonistas para o preenchimento das escalas médicas na UPA Leste, bem como a demanda reprimida para primeiras consultas, retornos, e consultas pré-operatórias em todas as sub-especialidades de ortopedia;
- 4) Que os serviços prestados pelo Instituto Vida tem atingido as expectativas quanto a qualidade da assistência, tempo de resposta efetivo nas consultas e satisfação do usuário, bem como que os atendimentos tem demonstrado relativo progresso no que se refere a fila de espera para a realização de cirurgia;
- 5) A necessidade de diminuição de carga horária excedente as 60 (sessenta) horas por parte dos médicos com duplo vínculo e conseqüentemente uma queda na produtividade dos mesmos devido ao teto salarial, dificuldade esta que afeta de forma significativa a quantidade e a qualidade dos atendimentos prestados a população;
- 6) A atual dificuldade enfrentada pelo Município em preencher o número adequado de profissionais médicos, nas especialidades de clínica geral e ortopedia, para atuarem na rede pública municipal, sendo que após a chamada de todos os médicos clínicos plantonistas aprovados no último concurso, ainda existe uma deficiência de 20 (vinte) profissionais supridos com o credenciamento atual (IVAS), e o quadro funcional de ortopedia do Hospital Municipal São José ainda não é o suficiente para atender a demanda deste serviço;
- 7) Que atualmente a demanda reprimida no sistema contabilizam 13.615 (treze mil e seiscentos e quinze) pacientes aguardando a 1ª consulta e 9.666 (nove mil e seiscentos e sessenta e seis) pacientes aguardando retorno; (Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, em 09.04.14);
- 8) Que o Instituto Vida realizou através do Convênio nº. 006/2014/SEPLAN no período de vigência do 2º Termo Aditivo até 09/04/2015 o total de 6.605 (seis mil e seiscentos e cinco) consultas na especialidade clínica médica, totalizando 49.384 (quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro) consultas na especialidade clínica médica desde o início de vigência do Convênio até 09/04/2015; (Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, em 09.04.14);
- 9) Que o Instituto Vida realizou através do Convênio nº. 007/2014/SEPLAN no período de vigência do 2º Termo Aditivo até 09/04/2015 o total de 1.089 (hum mil e oitenta e nove) consultas na especialidade ortopedia, totalizando 9.324 (nove mil e trezentos e vinte e quatro) consultas na especialidade ortopedia desde o início de vigência do Convênio até 09/04/2015; (Fonte: Secretaria

Municipal de Saúde, em 09.04.14);

10) Que os convênios a serem renovados com o Instituto Vida de Assistência à Saúde, na cláusula – Da Validade, Vigência e Eficácia – preveem que a vigência será de 06 (seis) meses ou até que se inicie a execução dos serviços em decorrência do processo seletivo público (concurso) e enquanto o prestador credenciado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação previstos no Edital;

11) Que o artigo 199, parágrafo 1º da Constituição Federal, prevê que: “As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

12) A disposição dos Artigos 24 e 25 da Lei nº 8.080/1990 que preveem que, se verificado que as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde;

13) que o INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, de acordo com a Lei nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, que "Institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais e estabelece outras providências" não é qualificado como uma Organização Social (OS), ou seja, não atua na Gestão do Serviço;

RESOLVE APROVAR a renovação dos Convênios nº 006 e 007/2014 – autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde a celebrar convênio com o Instituto Vida de Assistência à Saúde com as seguintes recomendações à Secretaria Municipal de Saúde:

- que se garanta a reposição imediata do profissional médico que não comparecer ao plantão;
- que o tempo de espera do usuário nos Pronto Atendimentos 24 horas seja adequado ao Protocolo de Classificação de Risco de Manchester;
- que seja fortalecido o processo de capacitação (matriciamento) dos profissionais médicos da Atenção Básica visando qualificar os encaminhamentos para as especialidades médicas, reduzindo assim o número de pacientes encaminhados de forma desnecessária;
- que a Secretaria de Saúde encaminhe ao Conselho Municipal de Saúde mensalmente o resultado dos serviços prestados pelo Instituto Vida de Assistência e que seja apresentado no final desse Convênio (6º mês) uma planilha apresentando o impacto na Fila de Espera de pacientes nas subespecialidades de ortopedia;
- que a Secretaria de Saúde apresente um planejamento, a médio e longo prazo, para resolver a demanda da ortopedia e os atendimentos clínicos do município, para que não sejam necessárias novas renovações destes convênios;

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 27 de abril de 2015.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Valmor João Machado, Usuário Externo**, em 28/04/2015, às 15:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 28/04/2015, às 16:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 29/04/2015, às 06:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104952** e o código CRC **05ED43B5**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0104953/2015 - SEGOV.NAD

Joinville, 28 de abril de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 011/2015**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2015**

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 007/2015 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, RESOLVE APROVAR *ad referendum* a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao terceiro quadrimestre de 2015.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 28 de abril de 2015.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Grun Brandão Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Valmor João Machado**, **Usuário Externo**, em 28/04/2015, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 28/04/2015, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 29/04/2015, às 06:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104953** e o código CRC **0E3D4097**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0104954/2015 - SEGOV.NAD

Joinville, 28 de abril de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 012/2015

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 008/2015 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, RESOLVE APROVAR *ad referendum* o Relatório Anual de Gestão 2014 da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 28 de abril de 2015.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Grun Brandão Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Valmor João Machado, Usuário Externo**, em 28/04/2015, às 15:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 28/04/2015, às 16:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 29/04/2015, às 06:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104954** e o código CRC **F44CEE8D**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0104894/2015 - SAS.UAC

Joinville, 28 de abril de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 16 DE ABRIL DE 2015 -CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 5133 de 17 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 16 de abril de 2015.

Considerando:

- O inciso III do art 8 do decreto nº 13,371 de 19 de dezembro de 2006, que obriga o gestor do FUMEDM a submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para aprovação, o balanço anual e as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo e os relatórios de atividades realizadas;
- O Memorando nº 32/2014CGM de 18/02/2014 da Controladoria Geral do Município;
- O Ofício nº 36/2015/UAF/SAS/Fundos de 01 de abril de 2015, solicitando parecer referente a Prestação de Contas do FUMEDM do Exercício de 2014.

Resolve:

Art 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher- FUMEDM referente ao exercício de 2014.

Daniela Krüger Stamm

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Krüger Stamm**, **Usuário Externo**, em 28/04/2015, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104894** e o código CRC **FB189016**.